



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO**

**CONTRATO nº 005/2021**

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS DE ADAPTAÇÃO E ATENDIMENTO AO NOVO COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, ENVIOS DE PROCEDIMENTOS, HOMOLOGAÇÕES JUNTO AO TCM-GO - CONSTRUTOR DE LAYOUTS E REGRAS, RELATIVO AOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021.**

**Volume 01**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

  
000002

**Exmo. Sr. MURILO DE MORAES CARVALHO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO.

Nesta.

Assunto: Solicita autorização para contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.



**Mariana Palharini Vicente Garcia**  
Secretária Geral



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000003

## DESPACHO

**AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que proceda aos atos necessários de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

*Muriilo de Moraes Carvalho*  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ-GO  
Aporé-GO.

**Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.**

A micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328º, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO, realiza a seguinte proposta de prestação de serviços à Câmara Municipal de Aporé/GO:

Para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, PROPÕE O VALOR DE R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), de fevereiro a dezembro de 2021, para pagamento em 11 (onze) parcelas de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Aporé-GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.762.593/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CITCONT TREINAMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CEL. BELMIRO NOGUEIRA E SILVA</b>	NÚMERO <b>328A</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 2</b>
---	-----------------------	------------------------------

CEP <b>75.827-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DO RIO DOCE</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIANE.CONT@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(64) 9920-1559</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 08:55:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



M  
000006

## Identificação

### Nome Empresarial

FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103

### Nome do Empresário

FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

### Nome Fantasia

CITCONT TREINAMENTOS

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

4904271

### Orgão Emissor

DGPC

### UF Emissor

GO

### CPF

021.172.881-03

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/05/2019

## Número de Registro

### CNPJ

33.762.593/0001-82

## Endereço Comercial

### CEP

75827-000

### Logradouro

AVENIDA CEL. BELMIRO NOGUEIRA E  
SILVA

### Número

328A

### Complemento

CASA 2

### Bairro

CENTRO

### Município

APARECIDA DO RIO DOCE

### UF

GO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

29/05/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios,  
independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Editor(a) de livros, independente

58.11-5/00 - Edição de livros

Técnico(a) de manutenção de  
computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos  
periféricos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

000007

**Número do Recibo**  
ME53853081

**Número do Identificador**  
33762593000182

**Data de Emissão**  
09/02/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.762.593/0001-82  
Certidão n°: 5273772/2021  
Expedição: 09/02/2021, às 09:11:40  
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.762.593/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





APARECIDA DO RIO DOCE

*Lugar de gente feliz!*

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE  
R ADALTO FERNANDES Nº: 201 Bairro: CENTRO CEP: 75827-000

000009

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

### DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103

CCP: 29255

CPF/CNPJ: 33.762.593/0001-82

TELEFONE: 6499201559

ENDEREÇO: AV CEL. BELMIRO NOGUEIRA E SILVA Nº 328A, CASA 2, CENTRO, APARECIDA DO RIO DOCE -

### DADOS DA(S) EMPRESA(S)

INSCRIÇÃO:

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

30353

CITCONT TREINAMENTOS

FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

### FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretária de Fazenda do Município, débitos(s) ou pendências(s) fiscal(s), em nome do(a) Contribuinte acima indicado(a):

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: EVU4UIBN

EMIÇÃO: 09/02/2021

VALIDADE: 11/03/2021

APARECIDADORIODOCE.GO.GOV.BR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**  
**CNPJ: 33.762.593/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:33 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **2013.964E.FB9B.66FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000011

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Câmara Municipal de Aporé-GO necessita de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

De acordo com o entendimento lançado é possível a contratação através de declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista os valores praticados na região e em municípios e câmaras de igual porte, a proposta apresentada pela micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82 está dentro da média praticada na região levando-se em consideração o grau de experiência e especialização na área de treinamento que o representante/proprietário da empresa possui, bem como que a profissional é habilitada para a prestação de serviços e de plena confiança do Administrador da Coisa Pública.

Por meio dos documentos juntados, verificou-se que o a empresa micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, por seu proprietário que é uma profissional de notória capacidade na área de treinamentos, assessoramento e consultoria do sistema COLARE, do TCM/GO; possui competência e experiência.

Considerando ainda a consulta de preço realizada por essa Comissão, fica demonstrado que o valor proposto pela empresa prestadora do serviço é compatível com o cobrado pela média das empresas/profissionais da área e que possuem a mesma capacidade, especialidade e experiência e prestam serviços de semelhante objeto.



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

*MS*  
000012

Resta, portanto, justificada a escolha da empresa prestadora dos serviços e do preço a ser pago atendendo assim ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93.

Aporé-GO, 08 de fevereiro de 2021.

*Ellen Samara Silva*  
**Ellen Samara Silva**  
**Presidente da CPL**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

*MS*  
000013

## DESPACHO CPL

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa proponente acostada ao feito, evidenciando a qualificação técnica da mesma e a adequação ao objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO que é possível a contratação através de declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pela empresa proponente no valor mensal de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) e valor global de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), está de acordo com a realidade de mercado, mormente em comparação com os demais contratos de mesma natureza firmados por Câmaras Municipais da região.

Esta comissão verifica a viabilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**Ellen Samara Silva**  
**Presidente da CPL**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000014

**PARECER JURÍDICO sobre contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.**

Trata-se o presente de análise do processo de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os serviços técnicos de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021, há que ser realizados por quem tem capacidade técnica para a realização com qualidade e segurança e sem riscos de gerar prejuízos ao gestor, inclusive para o atendimento integral da Instrução Normativa nº 006/2018, de 08 de agosto de 2018 e posteriores alterações.



# Câmara Municipal de Aporé,

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000015

É nessa seara de parâmetros e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados que enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 24, da Lei 8.666/93, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, *in litteris*:

***“Art. 24. É dispensável a licitação:***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***

Com o advento do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, baixado com base na Lei Federal 8.666/93, o limite para a contratação direta, sem processo licitatório, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento é inferior ao valor máximo do limite da dispensa de licitação, bem como é o menor valor encontrado no mercado na pesquisa / cotação realizada pela Comissão de



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

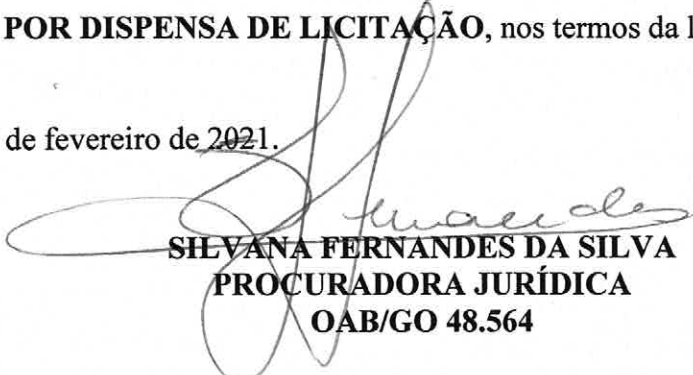
[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

*MD*  
000016

Licitação da Câmara Municipal, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

À vista do exposto, mormente do texto legal acima transcrito e do contido no Decreto nº 9.412/2018, e considerando a proposta apresentada, principalmente pelo fato de serem os serviços prestados, esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, **de forma direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**SILVANA FERNANDES DA SILVA**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/GO 48.564**





# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

  
000017

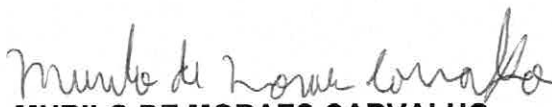
## DECISÃO

**Assunto:** Solicita autorização para contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

Acato, na íntegra, o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aporé no sentido de se efetivar a contratação da micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", qualificada e identificada na proposta apresentada, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializadas elencados na mesma.

Assim, determino a contratação da acima citada empresa para a prestação de serviços desta data até o dia 31 de dezembro de 2021, por meio de dispensa do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO, em 08 de fevereiro de 2021.

  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

*[Handwritten signature]*  
000018

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Declara DISPENSADA a licitação na contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021 com a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021,

**Considerando** as disposições do Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, o qual alterou os limites para a submissão de contratações públicas ao processo licitatório;

**Considerando** que a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, tem Know how na área de assessoramento; treinamento e consultoria em relação aos procedimentos ao COLARE, sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida micro-empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados pelo mercado e sendo o menor preço pesquisado pela

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000019

Comissão de Licitação, observando assim a economicidade a razoabilidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

**Considerando**, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica, através da Dra. Silvana Fernandes da Silva.

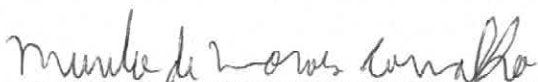
Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## DECLARA:

**1** – DISPENSADA de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.

**2** – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000020

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ACESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS DE ADAPTAÇÃO E ATENDIMENTO AO NOVO COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, ENVIOS DE PROCEDIMENTOS, HOMOLOGAÇÕES JUNTO AO TCM-GO - CONSTRUTOR DE LAYOUTS E REGRAS, RELATIVO AOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, brasileiro, pecuarista, solteiro, natural de Aporé - GO, nascido em 14/12/1993, inscrito no CPF-MF sob o nº 031.464.911-50 e portador do RG nº 5.438.498 – SPTC/GO, com endereço eletrônico [murilo\\_shacal@hotmail.com](mailto:murilo_shacal@hotmail.com), residente e domiciliado à Rua 6, s/n, QD. "E", LT. 18, Setor Santa Tereza, Aporé – GO, e de outro lado, **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para execução dos serviços relacionados no objeto, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

000021



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e conforme proposta do Contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato, além de outras decorrentes deste ajuste.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE compromete-se:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Acompanhar a execução dos serviços para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- c) Pagar os valores no prazo estabelecido no presente contrato.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis na execução dos serviços;
- b) Prestar treinamento, consultoria, assessoria e orientar os atos inerentes à plataforma COLARE, fazendo observar as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- c) Outras situações afins, quando solicitado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste contrato e na proposta para realização do objeto definido na Cláusula Segunda pelo valor total de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

AD  
000022



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, em onze (11) parcelas iguais e consecutivas de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), mediante ordem bancária creditada em conta corrente e/ou contra recibo da CONTRATADA, a serem pagas até o dia 30 de cada mês.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO**

O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei de regência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços ora contratados será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante a emissão de nota de empenho.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá a CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme especificações exigidas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MULTA**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas, todos da Lei 8666/93 e neste contrato.

000623



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de rescisão contratual será este formalmente motivado, assegurado o direito à prévia e ampla defesa caso não seja de consenso, devendo ser notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir com as condições aqui avençadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Placard da Câmara Municipal de Aporé, em cumprimento a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajá/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

*Muriilo de Moraes Carvalho*  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
CONTRATANTE

*Fabiane Ferreira de Oliveira*  
**FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Luciana Pereira S. Luizy*  
CPF: *034.852.011-54*

NOME: *Renato Vicente Carvalho*  
CPF: *055.469.731-96*



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000024

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº101/00, que a despesa com a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021, tem adequação orçamentária e financeira anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, na dotação própria na Câmara Municipal de Aporé.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**Sandra Maria da Silva**  
**Controladora Geral**





# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000025

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

REFERÊNCIA: contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Para alocação orçamentária das despesas acima descrita, declaramos que há disponibilidade de saldo orçamentário suficiente na seguinte dotação:

Aporé, 08 de fevereiro de 2021.

  
**Sandra Maria da Silva**  
Controladora Geral



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000026

## EXTRATO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Presidente **MURILO DE MORAES CARVALHO**, brasileiro, pecuarista, solteiro, natural de Aporé - GO, nascido em 14/12/1993, inscrito no CPF-MF sob o nº 031.464.911-50 e portador do RG nº 5.438.498 – SPTC/GO, com endereço eletrônico murilo\_shacal@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua 6, s/n, QD. “E”, LT. 18, Setor Santa Tereza, Aporé – GO, e de outro lado, **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para execução dos serviços relacionados no objeto, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

Constitui o presente objeto a prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

### DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste contrato e na proposta para realização do objeto definido na Cláusula Segunda pelo valor total de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em dez (11) parcelas iguais e consecutivas de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), mediante ordem bancária creditada em conta corrente e/ou contra recibo da CONTRATADA, a serem pagas até o dia 30 de cada mês.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000027

A despesa com a execução dos serviços ora contratados será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante a emissão de nota de empenho.

## **DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

000028

## DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021.

Determino que o Servidor DEUZIMAR NUNES DA SILVA seja o gestor do Contrato nº 005/2021, referente a Prestação de Serviços de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2021, firmado com **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**

**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

  
000023

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Contrato nº 005 de 2021**, oriundo do **Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021**, foi publicado no "Placard" da Câmara Municipal de Aporé, no dia 08 de fevereiro de 2021.

Aporé - GO, 08 de fevereiro de 2021.



**Mariana Palharini Garcia Vicente**  
**Secretária Geral**